



# Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social – SMAIS

## Ronda Alta - RS



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Município de Ronda Alta/RS**

#### **Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social**

**Necessidade da Secretaria:** Trata-se de Termo de Referência que tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de Dispensa de Licitação Emergencial para prestação de serviço de Acolhimento Institucional para idosos com problemas emocionais, rompimento de vínculo familiar, dificuldade de convívio social e vivenciando situação de risco.

#### **1- DEFINIÇÃO OBJETO:**

O presente tem como objeto, **Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Acolhimento Institucional para idosos com problemas emocionais, rompimento de vínculo familiar, dificuldade de convívio social e vivenciando situação de risco.** Em cumprimento à ordem judicial do expedida no processo Nº 5000540-18.2018.8.21.0148/RS e OFÍCIO Nº 10097492539, onde nos solicita proceder à imediata busca de nova Instituição de Acolhimento, preferencialmente próxima ao município para a institucionalização do Sr. Jorge Loureiro da Silveira, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

#### **1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE INTERNAÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO MENSAL\$
01	Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para	01	12 MESES	R\$ 4.554,00

	<p>prestação de serviço de Acolhimento Institucional para idosos com problemas emocionais, rompimento de vínculo familiar, dificuldade de convívio social e vivenciando situação de risco. Em cumprimento à ordem judicial do expedida no processo Nº 5000540-18.2018.8.21.0148/RS e OFÍCIO Nº 10097492539, onde nos solicita proceder à imediata busca de nova Instituição de Acolhimento, preferencialmente próxima ao município para a institucionalização do Sr. Jorge Loureiro da Silveira.</p>		
--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA:

O Sr. **Jorge Loureiro da Silveira** encontra-se atualmente acolhido na Instituição de Longa Permanência para Idosos **Solar Santa Ana**, no município de Ronda Alta/RS. No entanto, foram registrados episódios recorrentes de violência e comportamentos agressivos praticados pelo referido idoso contra outros residentes, comprometendo a segurança, a integridade física e o convívio institucional.

Diante desse cenário, visando à proteção dos demais idosos acolhidos e à garantia de atendimento adequado às necessidades do Sr. Jorge, houve **determinação judicial para sua imediata transferência** para outra instituição de acolhimento que disponha de estrutura compatível com seu quadro e demandas específicas.

O presente Termo de Referência tem por objetivo **atender à decisão proferida pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Andreia dos Santos Rossatto**, nos autos do **Processo nº 5001396-69.2024.8.21.0148/RS**, bem como ao **Ofício nº 10070096313**, que **determina a localização imediata de vaga em abrigo institucional** para condução do Sr. Jorge Loureiro da Silveira.

Assim, faz-se necessária a formalização deste Termo de Referência para viabilizar a transferência do referido idoso para instituição adequada, assegurando o cumprimento da ordem judicial, a proteção dos direitos do interditado e dos demais acolhidos, bem como a continuidade do atendimento socioassistencial de forma segura, digna e adequada.



Foram realizadas buscas na região e houve a confirmação de possibilidade de vaga em 02 (duas) instituições, sendo realizado levantamento orçamentário para fins de encontrar alternativa com menor preço.

Neste sentido, identificou-se que o **Lar de Idosos Aconchego Vó Maria – Unidade II**, inscrito sob o CNPJ 24.672.562/0002-20, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 471 – Centro – Ametista do Sul/RS, desta forma, atende a necessidade do município, uma vez determinada pelo Poder Judiciário, como também apresenta menor valor mensal a ser repassado pelo município. A Instituição **Lar de Idosos Aconchego Vó Maria – Unidade II**, possui infraestrutura e profissionais capacitados para atender as necessidades específicas do paciente.

O acolhimento visa proporcionar uma alternativa de moradia, proteção e cuidados a idosos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, sem condições de permanecer em seu domicílio, ou que necessitem de cuidados especializados de forma contínua.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Especificação Técnica: Contratação com a Instituição **Lar de Idosos Aconchego Vó Maria – Unidade II**, inscrito sob o CNPJ 24.672.562/0002-20, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 471 – Centro – Ametista do Sul/RS.
- A Contratada é voltada ao acolhimento de idosos de longa permanência com idade igual ou superior a 60 anos, garantindo-lhes qualidade de vida e um envelhecimento saudável.
- No período de internação a contratada se obriga a fornecer refeições diárias, bem como hospedagem em quartos coletivos, voltando-se sempre para o melhor bem estar do paciente-abrigado.
- Custear: Fica a cargo do familiar ou responsável: fraldas, materiais de higiene, medicamentos, médico especialista (caso necessário).

### **4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço será fiscalizado e acompanhado pela Assistente Social, Angele da Silva Fernandes Queiroz e pela Diretora de Equipe III, Elisiane Maria Anziliero.



## **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O valor pago será da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, de R\$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) para a estadias do Sr. JORGE LOUREIRO DA SILVEIRA.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária **1001 8 241 42 2076 33504100000000 500 0000**.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive a nota fiscal/fatura, serão devolvidos a CONTRATADA para correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes quando este se der por culpa da CONTRATADA.

## **7. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:**

**7.1.** O prazo de contrato será de 12 (doze meses), sendo o valor pago da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, para a estadias do Sr. JORGE LOUREIRO DA SILVEIRA.

**7.2.** A contratada tem a obrigação de fornecer relatórios mensais referentes à evolução da internação, até o último dia útil de cada mês.

**7.3.** Os serviços deste processo licitatório a serem realizados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.4.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.



**7.5.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação de serviço e ou fornecimento dos produtos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**8.** Não será incluso nesse valor, logo sendo responsabilidade do Contratante:

- Fraldas;
- Cigarros (se uso);
- Medicamentos de uso continuo;
- Atendimento médico especializado;
- Carga de oxigênio;
- Materiais de sonda ou alimentação (em caso do uso de sondas);
- Materiais para curativos;
- Cuidados hospitalares em caso de internação (sendo R\$ 12,00 a hora da internação no município de Ametista do Sul e R\$ 16,00 fora do município)

## **9. PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência desta licitação será de 12 (meses) meses (vigência), contados a partir da assinatura do contrato podendo ser renovado.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

**11.2.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

**11.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**.



Grata pela atenção

Ronda Alta, 13 de janeiro de 2026.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7686-1C85-9811-662F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR ROQUE CAVAZINI (CPF 353.XXX.XXX-53) em 13/01/2026 17:11:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/7686-1C85-9811-662F>